



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Joaquim Vaz, nº 1.322, (esquina com R. Maria Manchen de Souza) - Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88102-650
Telefone: 4832408646 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08128.000145/2020-38

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO NA CTL DE JOSÉ BOITEUX, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, POR MEIO DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL E A EMPRESA LG. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

A **COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0072-10, com endereço na Rua Joaquim Vaz, nº 1322, Praia Comprida, em São José-SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor (a) Eliano de Barros Santos Lira, nomeado pela Portaria 61/PRES de 19 janeiro 2023 brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 731.544.822-53 e do CPF nº 731.544.822-53 e de outro lado a empresa **LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – M.E.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.427.994/0001-40, sediado(a) na Rua Pioneiro Ignácio Gomes, 215 – Jardim Monte Carlo Maringá - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Laudiceia Corsi de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 5912559-1, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 806.545.339-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do Contrato nº 08/2020 por um ano, estabelecendo o período de 01.03.2023 a 01.03.2024, com valor mensal de **R\$ 3.442,27** (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), e Valor Global de **R\$ 41.309,64** (quarenta e um mil trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, II, da lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 3.442,27** (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), e o Valor Global de **R\$ 41.309,64** (quarenta e um mil trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 41.309,64, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, disponibilizados na UGR 194047 – Coordenação Regional Litoral Sul; Ação: 2000 - Administração da Unidade, Tipo: Atividade, Natureza de Despesa nº 339037.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso se encontra disponível a Nota de Empenho 2022NE000011, que será utilizado no presente exercício sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (SEI nº 4840416).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia, no valor prazo previstos na Cláusula Sétima do instrumento contratual:

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais), na modalidade de depósito na Caixa Econômica Federal, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Representante legal da CONTRATANTE

Eliano de Barros Santos Lira

Coordenador Regional Substituto.

Representante legal da CONTRATADA

Laudiceia Corsi de Oliveira

Testemunha

Emmanuelle de Carvalho Santiago

Matricula 1846264



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Corsi de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUELLE DE CARVALHO SANTIAGO**, **Assistente Técnico(a)**, em 10/02/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliano de Barros Santos Lira**, **Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 10/02/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4910886** e o código CRC **2F4F6D4F**.